



CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE  
COMISSÃO ELEITORAL

DECISÃO:

Cuida-se de novo requerimento formulado pela chapa **TODOS PELO NÁUTICO** ('Chapa 40'), candidata aos cargos de Presidente e Vice-Presidente Executivos do Clube Náutico Capibaribe nas eleições vindouras do dia 12/11/2023, no qual pede "o envio de ofício à OAB com o intuito da mesma fiscalizar o pleito eleitoral seja por membros indicados pela Presidência da OAB/PE, ou integrantes da Comissão de Direito Eleitoral ou Integrantes da Comissão de Direito Desportivo". O pedido foi protocolado no dia 10/11/2023 às 17:53hs.

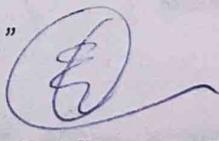
Embasa a pretensão em argumentos desenvolvidos a partir da Lei Geral do Esporte, argumenta que entende que a presença da OAB/PE no pleito traria maior lisura ao mesmo, e, ainda, que a decisão estaria supostamente em contrariedade ao Estatuto da Advocacia, por "atribuir possível parcialidade à Comissão de Direito Desportivo da OAB/PE, unicamente pelo fato do candidato à presidente da Chapa, o Bruno Moura Becker, ser membro da mesma".

É o relatório. Passamos a decidir.

Primeiramente é de se destacar que esta Comissão Eleitoral **JAMAIS** cogitou de parcialidade da OAB/PE ou de qualquer comissão integrante daquela nobre instituição, da qual, aliás, todos os membros da Comissão Eleitoral fazem parte e se orgulham de integrar. O que se afirmou foi que:

*"Em segundo lugar, simples consulta ao site da OAB/PE (<https://oabpe.org.br/comissao-de-direito-desportivo-cdd/>) traz a informação de que um dos integrantes da referida comissão é justamente o candidato a Presidente da chapa requerente (Sr. Bruno Moura Becker), o que não recomenda, data máxima vênia e ressalvado o respeito às opiniões contrárias, que pares do referido candidato venham supervisionar as eleições.*

*Se fosse a hipótese de convidar alguma comissão da OAB/PE, seria o convite destinado a membros da Comissão Eleitoral da OAB/PE. Mas mesmo assim entendemos que nem é a hipótese."*

CS4  Gneto P1.



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE  
COMISSÃO ELEITORAL**

Ao contrário, destacou-se na referida decisão o seguinte:

*“Em que pese o expresse reconhecimento dos membros desta Comissão Eleitoral da importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão de Direito Desportivo da OAB/PE, e, ainda, da importância e relevância ímpares da OAB/PE e da atual gestão do referido órgão, temos que o requerimento deve ser indeferido, pelas razões que se passa a expor.”*

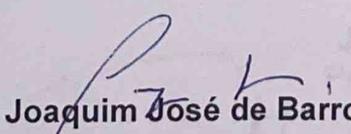
Portanto, nem de longe se cogitou de parcialidade, e, naquele ponto da decisão, destacou-se apenas que não seria ‘recomendável’ o deferimento daquele pleito. Nada além disso.

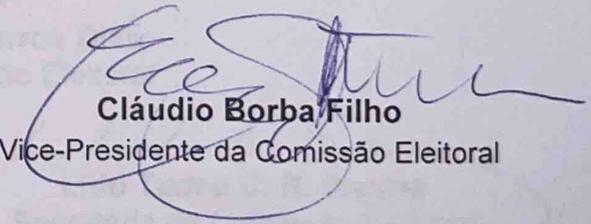
Outrossim, no que tange ao mérito do requerimento, é de se destacar que na data de ontem, por volta do meio dia, o Presidente da OAB/PE, Dr. **Fernando Ribeiro Lins**, foi contactado verbalmente pela Comissão Eleitoral, e, nas tratativas, além da fidalguia e cortesia mútua de sempre, foi ajustado que se fará presente no dia da eleição do Clube Náutico Capibaribe, o alvirrubro Dr. **Bruno de Albuquerque Baptista**, ex-presidente da OAB/PE e Conselheiro Federal daquele órgão.

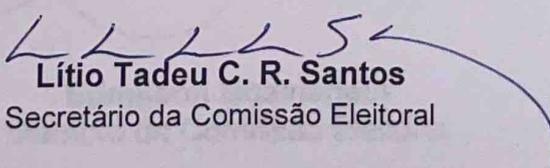
Ausente justificadamente o membro Fábio Muniz Guerra Nery, em trânsito.

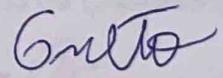
Por isso, **DECIDIMOS QUE A PRETENSÃO FICOU PREJUDICADA, eis que a OAB/PE estará presente no dia das eleições do Clube Náutico Capibaribe.**

Recife, 11 de novembro de 2023.

  
**Joaquim José de Barros Dias**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
**Cláudio Borba Filho**  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

  
**Lítio Tadeu C. R. Santos**  
Secretário da Comissão Eleitoral

  
**Gabriel Cavalcanti Neto**  
Membro da Comissão Eleitoral